



Estado do Ceará

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**ATO Nº. 003/2011**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 022/2011 e dos arts. 30, incisos I, II, III, 54, § 8º, da Lei nº 384, de 24 de maio de 2010, que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência Social – ITAITINGA/PREV, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/1998 e 41/2003, combinado com o art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.887/2004, Lei nº 386, de 27 de maio de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), a **ALDELIR PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, Ref. 01, matrícula nº 010.610-0, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais proporcionais a 70% calculados sobre as médias das remunerações utilizadas como base para as contribuições, constituída de vencimento-base do cargo efetivo (Ref. 01) e anuênio de 3%, no importe de:

<b>PROVENTOS: (R\$ 552,99 x 70%) = .....</b>	<b>R\$ 387,10</b>
<b>COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (§ 2º art. 201CF) .....</b>	<b>R\$ 157,90</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 545,00</b>

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EM 30 DE MARÇO DE 2011.**

**NÍVEA MARIA FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DO ITAITINGA/PREV**

**ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OBS: Homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do Acórdão Nº 4702/2011.**